

1ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 078/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 22 de novembro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES	Presidente
X		X	SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO	Auditor(a)
			MIGUEL ÂNGELO CANÇADO	Auditor(a)
X			RAMON ROCHA SANTOS	Auditor(a)
X			JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES	Auditor(a)
X			FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO	Auditor(a)
X			THOMAZ DE CARVALHO RODRIGUES	Secretário(a)
X			MICHEL VALADARES SADER	Sub-Procurador(a) Geral
			RAFAEL CARNEIRO MACHADO PEREIRA	Procurador(a)
			PEDRO HÜBNER WORTMANN	Procurador(a)
			GIOVANI RODRIGUES MARIOT	Procurador(a)
			CAIO BARROS	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 1098/2021 – Jogo: Moto Club (MA) x Retrô (PE) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2021 – Copa do Nordeste - Pré-Copa –

Denunciados: Jonathan de Almeida Pereira, (ATLETA), Retrô-PE, incurso no Art. 254, §1º, inciso II do CBJD ; Keven Alleson Rubim de Moraes, (ATLETA), Moto Club-MA, incurso no Art. 250, §1º, inciso I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Jonathan de Almeida Pereira: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 254, §1º, inciso II do CBJD; Keven Alleson Rubim de Moraes: Por maioria de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 250, §1º, inciso I do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Sergio Furtado, e Presidente que aplicavam 01 partida de suspensão com conversão em advertência.

Jonathan de Almeida Pereira: Não foi encaminhada defesa

Keven Alleson Rubim de Moraes: Não foi encaminhada defesa

2. PROCESSO Nº 1103/2021 – Jogo: Joinville (SC) x Bangu (RJ) - categoria profissional, realizado em 18 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Bangu Atletico Clube, (CLUBE), Bangu-RJ, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

RESULTADO: Bangu Atletico Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”.

Bangu Atletico Clube: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira

3. PROCESSO Nº 1108/2021 – Jogo: Vila Nova (GO) x Remo (PA) - categoria profissional, realizado em 08 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B –

Denunciados: Bruno Bairros Collaço, (ATLETA), Vila Nova-GO, incurso no Art. 254, § 1º, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO**

SOARES

RESULTADO: Bruno Bairros Collaço: Por maioria de votos, advertido por infração ao Art. 254, § 1º, II do CBJD, contra o voto do Dr. Ramon Rocha que o absolvía..

Bruno Bairros Collaço: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova de vídeo

4. PROCESSO Nº 1109/2021 – Jogo: Coritiba (PR) x Cruzeiro (MG) - categoria profissional, realizado em 08 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B –

Denunciados: Cruzeiro Esporte Clube, (CLUBE), Cruzeiro-MG, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Cruzeiro Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD..

Cruzeiro Esporte Clube: Foi encaminhada defesa escrita

5. PROCESSO Nº 1110/2021 – Jogo: Palmeiras (SP) x Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 17 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A –

Denunciados: Ednilson Andrade dos Santos, (ATLETA), Internacional-RS, incurso no Art. 243-F do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE**

CAMPOS CABRAL FILHO

RESULTADO: Ednilson Andrade dos Santos: Por maioria de votos, suspenso por 02 partidas por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. Fernando Cabral, que mantinha a imputação ao Art. 243-F e o aplicava a pena de 04 partidas de suspensão mais multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).”.

Ednilson Andrade dos Santos: Funcionou na defesa o Dr. Rogerio Pastl, que juntou prova de vídeo e documental

6. PROCESSO Nº 1111/2021 – Jogo: São Raimundo (RR) x Castanhal (PA) - categoria profissional, realizado em 20 de outubro de 2021 – Copa Verde - Profissional –
Denunciados: Leandro de Oliveira Noronha, (ATLETA), Castanhal-PA, incurso no Art. 243-F do CBJD ; Stanley Nobre Pacheco, (ATLETA), São Raimundo-RR, incurso no Art. 254, § 1º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Leandro de Oliveira Noronha: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD; Stanley Nobre Pacheco: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 254, § 1º, I do CBJD.

Leandro de Oliveira Noronha: Não foi encaminhada defesa pelo Castanhal

Stanley Nobre Pacheco: Foi encaminhada defesa escrita pelo São Raimundo

7. PROCESSO Nº 1116/2021 – Jogo: Crb (AL) x Corinthians (SP) - categoria amadora, realizado em 05 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes –
Denunciados: Jose Alberto Moraes Trajano, (COMISSAO), Crb-AL, incurso no Art. 258 II do CBJD ; Clube de Regatas Brasil, (CLUBE), Crb-AL, incurso no Art. 258 D do CBJD . –
AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO

RESULTADO: Jose Alberto Moraes Trajano: Por unanimidade de votos, foi reconhecida a prescrição e decretada a extinção da punibilidade; Clube de Regatas Brasil: Por unanimidade de votos, foi reconhecida a prescrição e decretada a extinção da punibilidade.

Jose Alberto Moraes Trajano: Funcionou na defesa a Dra. Bárbara Petrucci

Clube de Regatas Brasil: Funcionou na defesa a Dra. Bárbara Petrucci

8. PROCESSO Nº 1118/2021 – Jogo: 4 de Julho (PI) x Palmas Ltda (TO) - categoria profissional, realizado em 14 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –
Denunciados: Hilton Conceição de Sousa, (ATLETA), 4 de Julho-PI, incurso no Art. 254 I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: Hilton Conceição de Sousa: Por unanimidade de votos, foi reconhecida a prescrição e decretada a extinção da punibilidade.

Hilton Conceição de Sousa: Funcionou na defesa o Dr. Isaac Chaficks

9. PROCESSO Nº 1120/2021 – Jogo: Athletico Paranaense (PR) x São Paulo (SP) - categoria amadora, realizado em 18 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 – **Denunciados:** Vitor do Carmo Soares Pereira, (ATLETA), Athletico Paranaense-PR, incurso no Art. 254-A, §1º, inciso II do CBJD ; Patryck Lanza dos Reis, (ATLETA), São Paulo-SP, incurso no Art. 258, §2º, inciso II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES**

RESULTADO: Vitor do Carmo Soares Pereira: Inicialmente, foi requerido pela procuradoria a desclassificação do art. 254 para o art. 250, ambos do CBJD, com relação ao atleta Vitor do Carmo Soares Pereira, o qual foi deferido por unanimidade. Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. João Rafael, e Dr. Ramon Rocha que aplicavam 01 partida de suspensão; Patryck Lanza dos Reis: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, §2º, inciso II do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. João Rafael, e Dr. Ramon Rocha que aplicavam 01 partida de suspensão..

Vitor do Carmo Soares Pereira: Funcionou na defesa o Dr. Maitê Chaves, que juntou prova de vídeo

Patryck Lanza dos Reis: Funcionou na defesa o Dr. Pedro Moreira, que juntou prova de vídeo. Foi requerida a lavratura de acordão e voto divergente pela Procuradoria.

10. PROCESSO Nº 1121/2021 – Jogo: Vila Nova (GO) x Rio Branco - Vn (ES) - categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2021 – Copa Verde - Profissional – **Denunciados:** Danrley Almeida Santos, (ATLETA), Rio Branco - Vn-ES, incurso no Art. 258, caput do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO FILHO**

RESULTADO: Danrley Almeida Santos: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 258, caput do CBJD.

Danrley Almeida Santos: Não foi encaminhada defesa

11. PROCESSO Nº 1124/2021 – Jogo: Ferroviária (SP) x Atlético Cearense (CE) - categoria profissional, realizado em 17 de outubro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Elano Blumer, (COMISSAO), Ferroviária-SP, incurso no Art. art. 243-F, §1o. do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). FERNANDO MARQUES DE CAMPOS CABRAL FILHO**

RESULTADO: Elano Blumer: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, §2º, inciso II, face a desclassificação do art. 243-F, §1º, ambos do CBJD.

Elano Blumer: Não foi encaminhada defesa

12. PROCESSO Nº 1125/2021 – Jogo: Asa (AL) x Sousa (PB) - categoria profissional, realizado em 14 de outubro de 2021 – Copa do Nordeste - Pré-Copa – **Denunciados:** Sousa Esporte Clube, (CLUBE), Sousa-PB, incurso no Art. 191, III do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES**

RESULTADO: Sousa Esporte Clube: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por infração ao Art. 191, III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Sousa Esporte Clube: Funcionou na defesa a Dra. Barbará Petrucci, que requereu lavratura de acordo.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

Thomaz de Carvalho Rodrigues

Secretário